

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros

		ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA		 secretaria de meio ambiente
Portaria SEMA nº: 001 /2019	Publicação no D. O. M.:	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: POSO MULUNGU LTDA.	
C.N.P. J n º: 73.740.748/0001-02		Endereço: AV. ACM Nº 152 CENTRO, Mulungu Do Morro B3, CEP-44.885-000		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. LU 003/2014 RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Renovação da Licença Ambiental Unificada – LU válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à POSTO CHAPADA MULUNGU LTDA/ POSTO MULUNGU II, inscrita no CNPJ sob o nº 73.740.748/0001-02, com sede na AV ACM CENTRO, MULUNGU DO MORRO-BA CEP-44.885-000, atividade classificada conforme Decreto Estadual 16.963, de agosto de 2016, Grupo E3.4. Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis: Estocagem e Distribuição de Produtos. 36.5 Postos de venda de gasolina e outros combustíveis, para operação de posto de serviço, destinado ao abastecimento de veículo com capacidade de armazenamento de 45 m³, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: I. Implantar todos os Planos e Programas sugeridos no RCE, conforme documentação e cronograma apresentado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; II. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação em toda área contaminada; III. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências IV. Realizar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, com a periodicidade recomendada na NT 02/06, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 26 de agosto de 2006; V. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a documentação comprovando a realização de treinamento periódico com os funcionários para equipamentos de combate a incêndios e procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-as conhecer o Plano de Ação de Emergência; VI. Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPI's. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência. Prazo: 90 dias; VII. Promover previamente a reciclagem ou descarte das latas metálicas ou embalagens plásticas de lubrificantes, o completo escoamento e inutilização, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada; VIII. Fornecer aos funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme Norma Regulamentadora NR- 6 do Ministério do Trabalho e Emprego; IX- Manter as canaletas de drenagem da área de abastecimento de combustível permanentemente limpas de lixo e areia, evitando transbordamento; X. Operar adequadamente caixas separadoras de água/óleo nas áreas de abastecimento, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para uma Empresa credenciada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) e com Licença Ambiental. Manter em seus arquivos documentação comprobatória para fins de fiscalização; XI. Realizar

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
CEP 44.885 - 000

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

